



EDITAL N.º 02/2022/PPGE/MEDUC/UNIR

A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) – Mestrado Acadêmico em Educação – da Universidade Federal de Rondônia, constituída pela PORTARIA N.º 32/2022/PROPESQ/UNIR, de 11 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, comunica a abertura de processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do seu Quadro Docente, mediante as condições estabelecidas por este Edital.

Art. 1º - O Processo se dará de acordo com o que determinam as Portarias n.º. 1 e 2 da CAPES, ambas de 04 de janeiro de 2012, Portaria n.º 81, de 3 de junho de 2016, a Resolução n.º 250/CONSEA/2010/UNIR, a Instrução Normativa n.º 01/2017/PPGE/UNIR, e documentos exigidos à Plataforma Sucupira/CAPES.

Art. 2º - No processo de credenciamento, o PPGE/UNIR oferece, na Linha de **Formação Docente**: 1 (uma) vaga para **Docente Permanente** e 1 (uma) vaga para **Docente Colaborador(a)**; e, na Linha de **Políticas e Gestão Educacional**, 1 (uma) vaga para **Docente Permanente** e 1 (uma) vaga para **Docente Colaborador(a)**, para a atuação em disciplinas previstas no projeto pedagógico do programa nas referidas linhas, de livre escolha do(a) candidato(a), ou de acordo com a necessidade programática do PPGE, e/ou obrigatória, com carta de anuência do titular da disciplina.

§1º: O candidato a docente deverá indicar uma disciplina, dentro da linha para a qual está se inscrevendo, sendo as disciplinas indicadas pelo PPGE, as seguintes:

Linha 1: Docência no Ensino Superior

Linha 1: Tópicos especiais em Currículo

Linha 2: História e Memória da Educação na Amazônia

Linha 2: Tópicos Especiais em Gestão Educacional

§ 2º: Em caso do não preenchimento das vagas previstas nas linhas do PPGE, este edital poderá ser reeditado.

Art. 3º - Todos os(as) docentes candidatos(as) ao credenciamento devem encaminhar à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento a sua solicitação devidamente preenchida e assinada, de acordo com a Instrução Normativa n.º 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, e a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo.

Art. 4º - Todos os(as) docentes candidatos(as) ao credenciamento devem encaminhar à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento o Formulário Critérios de Pontuação, com a documentação comprobatória no período de 2019, 2020, 2021, 2022.1, de acordo com a Instrução Normativa n.º 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo.

Art. 5º - Os documentos comprobatórios deverão estar ordenados e separados



conforme a ordem dos critérios previstos nos itens de Avaliação de Categorias, sendo: Parte 1 – Critério 01 (orientações concluídas); Parte 02 (Dedicação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* (de acordo com a Portaria 1/2012 Capes); Critério 03 (Produção científica na Linha de pesquisa indicada ao PPGE, indexada pelo sistema Qualis CAPES, constantes na Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo).

Art. 6º - No caso de credenciamento, o(a) docente interessado(a) em permanecer no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação, deve observar o que dispõe o art. 10 da Resolução CONSEA, de 14 de setembro de 2010, Cap. IV, art. 12, Parágrafo Único: a) Currículo *Lattes* atualizado; b) Carta do(a) candidato(a) declarando o tipo de dedicação que irá oferecer no Programa de Pós-Graduação no triênio seguinte, delineando, no máximo, duas linhas de pesquisa e os temas de disciplinas nas quais poderia colaborar com o programa nos próximos três anos, além de sua disponibilidade de continuar participando de, ao menos, em uma disciplina por ano letivo, em anexo.

Parágrafo Único: Os(s) docentes credenciados(as) deverão institucionalizar, pelo menos 01 (um) Projeto de Pesquisa, na linha de pesquisa oferecida ao PPGE/MEDUC/UNIR, em 180 (cento e oitenta) dias, conforme modelo e regulamentação da PROPEAQ/UNIR.

Art. 7º - No caso de credenciamento, o(a) docente interessado(a) em permanecer no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* – Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE/MEDUC) –, deve observar o Título II, do Processo de credenciamento e seus requisitos, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR (arts. 7º ao 11º, em anexo), e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação CAPES (anexo).

Art. 8º - No caso de credenciamento, o(a) docente interessado(a) em permanecer no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação, deve entregar o Formulário – Levantamento de Dados para a Plataforma Sucupira, devidamente preenchido e comprovado, em anexo.

Art. 9º - Em ambos os casos, credenciamento e credenciamento, o requerimento, o Formulário preenchido com os documentos comprobatórios, a primeira página impressa do Currículo *Lattes* onde consta o endereço eletrônico, juntamente com os documentos comprobatórios, devem ser encaminhados ao e-mail da Secretaria do PPGE/MEDUC/UNIR: **mestradoeducacao@unir.br**, no período de **21 de junho a 03 de julho de 2022**, no horário registrado no envio do e-mail, **das 8h às 18h**.

Art. 10º - Este processo ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Nº	AÇÕES	Data
01	Publicação do edital site PPGE/UNIR	20/06/2022
02	Envio dos documentos	21/06 a 03/07/2022
03	Reunião da Comissão	07/07/2022
04	Publicação da homologação das	07/07/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO



	incrições site PPGE/UNIR	
05	Recurso(s) às homologações	08 a 09/07/2022
	Resultado do(s) recurso(s) às homologações	11/07/2022
06	Publicação do resultado final site PPGE/UNIR	12/07/2022
07	Recurso(s) ao resultado final	13 a 14/07/2022
08	Resultado do(s) recurso(s) site PPGE/UNIR	15/07/2022
09	Resultado Final site PPGE/UNIR	15/07/2022
10	Homologação pelo Colegiado do Programa	1ª Reunião Ordinária subsequente ou extraordinária do colegiado do PPGE/UNIR

Parágrafo Único: A não observância, pelo(a) docente ou candidato(a), do cronograma acima e/ou dos termos deste edital, acarretará o seu descredenciamento sumário do PPGE/MEDUC/UNIR.

Art. 11 - A Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, o requerimento padrão de Credenciamento e Recredenciamento (ANEXO I), o Formulário Critérios de Pontuação (ANEXO II) do triênio, o Termo de Anuência (ANEXO III), a Resolução CONSEA nº 250/2010 (ANEXO IV), o Formulário de Levantamento de dados para a Plataforma Sucupira (ANEXO V); o Formulário para preenchimento de acordo com os critérios de Avaliação da CAPES para os Programas de Pós-Graduação (ANEXO VI), e o extrato Qualis CAPES Periódicos (ANEXO VII) encontram-se disponíveis em: www.ppge.unir.br, Menu: Re/Credenciamento Docente.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2022.

Prof.^a Dr.^a Aparecida Luzia Alzira Zuin
Presidenta

Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro
Membro Interno

Prof.^a Dr.^a Rosângela de Fátima Cavalcante França
Membro Interno

Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria
Membro Interno

Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba
Membro Interno

Prof.^a Dr.^a Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Membro Externo